



8. CONCLUSÃO

Diante das informações descritas neste laudo técnico e vistoria realizada, atesto para os devidos fins que a Empresa Ambientallix Serviço de Limpeza Urbana - LTDA, executa de fato os serviços gerais de limpeza e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos oriundos do perímetro urbano do município de Caseara - TO, e cumpre de forma satisfatória todas as exigências do contrato de prestação de serviço.

Palmas – TO, 04 de Abril de 2020.

Marina Carvalho Pires

Marina Carvalho Pires
Engenheira Ambiental
Crea TO 312281/D
Número da ART:TO20200242865

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462038/2020, emitida em 21/08/2020



Certidão nº 462038/2020

04/11/2020, 09:58

Chave de Impressão: A3056

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2020 e contém 6 folhas

VRP Engenharia Ambiental
CNPJ – 27.648.471/0001-67
208 Sul Av. LO 3 ACSV-SE 13, Lote 15 Sala 05 CEP 77020-098

6

JA
000080





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200242865

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico
MARINA CARVALHO PIRES
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL
RNP: 2417465280
Registro: 312281/D TO

2. Dados do Contrato
Empresa contratada: VRP ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Registro: 1069033152-TO
Contratante: MUNICIPIO DE CASEARA
GPF/GNPJ: 24.851.487/0001-84
Avenida AV TRAJANO DE ALMEIDA Nº: 61a
Complemento: Sit Baixo: CENTRO CEP: 77680000
Cidade: CASEARA UF: TO
Contrato: Não especificado Celebrado em: 26/03/2020
Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outras

3. Dados da Obra/Serviço
Avenida AV TRAJANO DE ALMEIDA Nº: 264
Complemento: PRIMEIRA SALA Baixo: CENTRO CEP: 77680000
Cidade: CASEARA UF: TO Coordenadas Geográficas: 0, 0
Data de início: 26/03/2020 Previsão de término: 31/03/2020
Finalidade: Saneamento básico Código: Não Especificado
Proprietário: MUNICIPIO DE CASEARA CPF/CNPJ: 24.851.487/0001-84

4. Atividade Técnica
4 - CONSULTORIA Quantidade: 1,00 Unidade: un
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1641 - LIMPEZA URBANA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Laudo Técnico de fiscalização dos serviços realizados pela empresa Ambientalix no município de Caseara - TO

6. Declarações
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe:
AMBTO

8. Assinaturas
Dedarei serem verdadeiras as informações acima
Local: Palmas data: 02 de Abril de 2020
MARIANA CARVALHO PIRES - CPF: 039.598.041-84
MUNICIPIO DE CASEARA - CNPJ: 24.851.487/0001-84

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-to.org.br.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 02/04/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 9979611825

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462038/2020, emitida em 21/08/2020



Certidão nº 462038/2020
04/11/2020, 09:58
Chave de Impressão: A3056

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2020 e contém 1 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitas.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 99ZJZ
Impresso em: 02/04/2020 às 18:21:45 por: ip: 161.31.173.4

www.crea-to.org.br art@crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800 Fax: (63) 3219-9801



Digitalizado com CamScanner

000081





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO



COM REGISTRO DE ATESTADO

462039/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ**

Registro: **200619/TO** RNP: **1300032197**

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (DECISÃO JUDICIAL), ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **TO20200253416** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/06/2020**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**

Contratante: **Município de Pau D'Arco - TO** CPF/CNPJ: **25.063.991/0001-82**
Endereço do contratante: **RUA Rui Barbosa** Nº: **662**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **PAU D ARCO** UF: **TO** CEP: **77785000**
Contrato: **06/2019** Celebrado em: **21/01/2019**
Valor do contrato: **R\$ 527.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA Rui Barbosa** Nº: **662**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **PAU D ARCO** UF: **TO** CEP: **77785000**
Data de início: **21/01/2019** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Município de Pau D'Arco - TO** CPF/CNPJ: **25.063.991/0001-82**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 152.00 tonelada por mês; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 251.00 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1641 - LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1138.00 quilômetro;**

Observações

Serviços: **Coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição manual, remoção de entulhos e galhos.**

Número da ART: **TO20200255272** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **03/07/2020**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**

Contratante: **Município de Pau D'Arco - TO** CPF/CNPJ: **25.063.991/0001-82**
Endereço do contratante: **RUA Rui Barbosa** Nº: **662**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **PAU D ARCO** UF: **TO** CEP: **77785000**
Contrato: **06/2019** Celebrado em: **21/01/2019**
Valor do contrato: **R\$ 527.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA Rui Barbosa** Nº: **662**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **PAU D ARCO** UF: **TO** CEP: **77785000**
Data de início: **21/01/2019** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Município de Pau D'Arco - TO** CPF/CNPJ: **25.063.991/0001-82**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 152.00 tonelada por mês; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 251.00 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1641 - LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1138.00 quilômetro;**

Observações

Serviços: **Coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição manual, remoção de entulhos galhos. Aditivo Contrato 6/2019**

000082





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

462039/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA SANITÁRIA e ENGENHARIA AMBIENTAL, nos termos das Resoluções nº 310/86 e 447/00, ambas do Confea.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 462039/2020
21/08/2020, 15:18
9Z6ZW

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publica/>, com a chave: 9Z6ZW

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

000083





Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

DADOS DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: Serviços gerais de limpeza e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Coleta de lixo domiciliar, serviço de coleta de resíduos volumosos – equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, varrição de ruas e avenidas.

Local de Realização: Todo o serviço é realizado no perímetro urbano do Município de Pau D'Arco - TO.

Período Executado e Prazo Contratual: A prestação de serviço executada pela empresa Ambientallix encontra-se em andamento haja vista que o prazo contratual é de 21/01/2019 a 31/12/2019 (contrato em anexo), porém foi feito um aditivo do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 (aditivo em anexo).

Período de Execução Parcial dos Serviços: Início do Serviço no dia 21/01/2019 até 10/03/2020.

Dias de serviço parcial: 414 dias
Tempo de serviço parcial: 13 meses e 18 dias

CONTRATANTE

Município de Pau D'Arco - TO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Rui Barbosa, 662, Centro, CEP: 77785-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.063.991/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Neto.

CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ambientallix Serviço de Limpeza Urbana - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.356.563/0001-03, com sede na, Quadra 303 Sul, Avenida LO 09 (ACSV SO 31), S/N, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-700, Palmas - TO, devidamente representado por seu sócio: Heryky Souza André, inscrito no CPF sob o n. 045.014.286-86.

Responsável Técnico pela Realização do Serviço: Rafael Galvan Barbosa Ferraz
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA MS: 10250 D Visto TO: 200619 V

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Tocantins – TO. situada na Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77785-000.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462039/2020, emitida em 21/08/2020



Certidão nº 462039/2020
04/11/2020, 10:11

Chave de Impressão: 926ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2020 e contém 2 folhas

000084





Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (residenciais e comerciais), utilizando-se de veículo compactador com capacidade de 15 m³, totalizando 3,4 toneladas/dia de resíduos coletados.

Total de resíduos coletados no período parcial do serviço: 1.407,6 toneladas.

Varição manual de vias públicas no perímetro urbano de Pau D'Arco – TO, totalizando 16.800,00 metros/dia (ressalta-se que são contabilizados os dois lados das vias).

Total de varrição no período parcial do serviço: 6.955.200,00 metros.

Coleta de resíduos volumosos como entulhos e galhadas, totalizando 40m³/dia.

Total de resíduos volumosos coletados no período parcial do serviço: 16.560,00 m³.

Pintura de meio fio, totalizando 80.770,00 metros a cada três meses.

Total do serviço de pintura de meio fio no período parcial do serviço: 323.080,00 metros.

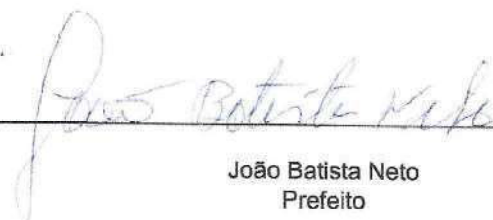
Serviço de roçagem, poda e capina, totalizando 91.540,00 m²/mês.

Total serviço de capina, roço, poda e jardinagem no período parcial do serviço: 1.247.690,2 m².

Todo serviço de limpeza urbana realizado no Município de Pau D'Arco - TO, são de responsabilidade da contratada Ambientallix Serviço de Limpeza Urbana.

Ressalta-se que todas as obrigações da contratada contidas em contrato, estão sendo realizadas de forma satisfatória.

Pau D'Arco – TO 10 de Março de 2020



João Batista Neto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Tocantins – TO, situada na Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77785-000.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462039/2020, emitida em 21/08/2020



Certidão nº 462039/2020
04/11/2020, 10:11

Chave de Impressão: 926ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2020 e contém 2 folhas

000085





LAUDO TÉCNICO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462039/2020, emitida em 21/08/2020



PALMAS - TO

Certidão nº 462039/2020
04/11/2020, às 10:11
Chave de Impressão: 926ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2020 e contém 5 folhas

000086





SUMÁRIO

- 1. LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO 3
- 2. CONTRATANTE 3
- 3. CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO 3
- 4. INTRODUÇÃO 4
- 5. DATA DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA 4
- 6. REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO 4
- 7. DETALHAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO 5
- 8. CONCLUSÃO 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462039/2020, emitida em 21/08/2020



Certidão nº 462039/2020
04/11/2020, 10:11

Chave de Impressão: 926ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2020 e contém 5 folhas

(Handwritten mark)

JA
000037





1. LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Referente aos serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos - coleta de lixo domiciliar, serviço de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros e avenidas no município de Pau D'Arco - TO.

2. CONTRATANTE

Municipal de Pau D'Arco - TO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Rui Barbosa, 662, Centro, CEP: 77785-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.063.991/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal João Batista Neto.

3. CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Ambientallix Serviço de Limpeza Urbana - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.356.563/0001-03, com sede na Quadra 303 Sul, Avenida LO 09 (ACSV SO 31), S/N, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-700, Palmas - TO, devidamente representado por seu sócio: Heryky Souza Andre, inscrito no CPF sob o n. 045.014.286-86.

- Resp. Técnico Realização do Serviço: Rafael Galvan Barbosa Ferraz
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Crea MS: 10250 D Visto Crea TO: 200619/V TO
Número da ART: TO20190197772 e TO20200242674

- Resp. Técnico Laudo: Marina Carvalho Pires
Engenheira Ambiental
CREA TO: 312281/D
Número da ART: TO20200242872

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462C39/2020, emitida em 21/08/2020



Certidão nº 462039/2020
04/11/2020, às 10:11

Chave de Impressão: 9262W

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2020 e contém 5 folhas



000038



4. INTRODUÇÃO

Este laudo tem por objetivo a verificação da execução dos serviços prestados pela empresa AMBIENTALLIX SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - LTDA com a contratante MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - TO, em relação aos Serviços gerais de limpeza e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.

5. DATA DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica para verificação do processo coleta dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Pau D'Arco - TO, foi realizado por esta contratada, no dia 03 de abril de 2020.

6. REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- Obedecer rigorosamente todas às obrigações contratuais para realização do serviço.
- O processo de coleta dos resíduos sólidos domiciliares deve ser padronizado em todo o perímetro urbano de Pau D'Arco - TO, de modo a garantir maior eficiência e segurança no processo.
- A coleta dos resíduos deverá ser realizada obedecendo as normas técnicas e dentro dos padrões normativos.
- Uso de veículos adequados, devidamente equipados e licenciados para o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e volumosos.
- Uso de uniformes e equipamento de segurança "EPI's" utilizados pelos empregados executores do serviço de coleta, varrição, roçagem e de pintura de meio fio, seguindo as normas de segurança e medicina do trabalho.
- A prestação deste tipo de serviço deve estar dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462039/2020, emitida em 21/08/2020



Certidão nº 462039/2020
04/11/2020, 10:11
Chave de Impressão: 9262ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2020 e contém 5 folhas



000039



7. DETALHAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

O serviço prestado pela empresa Ambientallix compreende apenas a coleta regular de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos, coleta de resíduos volumosos, varrição manual de vias, logradouros e avenidas, serviço de roçagem poda e capina e pintura de meio fio.

A coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano de Pau D'Arco é realizada por meio de um veículo compactador com capacidade de 15 m³. O total de resíduos sólidos coletados e transportados até o aterro municipal é de: 3,4 toneladas/dia ou 102 toneladas/mês de resíduos.

Em relação ao serviço de varrição, as equipes varrem diariamente uma média de 16.800 metros por dia. A coleta e transporte de resíduos volumosos (entulhos, galhadas, resíduos de roçagem) é realizada por meio de um caminhão caçamba com um volume total diário de 40m³.

O serviço de roçagem, poda e capina totaliza 91.540,00 m²/mês. A pintura de meio fio é realizada a cada três meses, e cada vez que é realizado este serviço o total é de 91.540,00 m². Todas as informações foram confirmadas por meio de consultas aos funcionários da empresa contratada e fiscais do serviço.

8. CONCLUSÃO

A partir das informações apresentadas neste laudo técnico e vistoria realizada, atesto para os devidos fins que a Empresa Ambientallix Serviço de Limpeza Urbana - LTDA, executa de fato os serviços gerais de limpeza e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos oriundos do perímetro urbano do município de Pau D'Arco - TO, e cumpre de forma satisfatória todas as exigências do contrato de prestação de serviço e seu aditivo.

Palmas - TO, 03 de Abril de 2020.

Marina Carvalho Pires
Marina Carvalho Pires
Engenheira Ambiental
Crea TO 312281/D
Número da ART: TO20200242872

VRP Engenharia Ambiental
CNPJ - 27.648.471/0001-67
208 Sul Av. LO 3 ACSV-SE 13, Lote 15 Sala 05 CEP 77020-098

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462039/2020, emitida em 21/08/2020



Certidão nº 462039/2020
04/11/2020, 10:11
Chave de Impressão: 926ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2020 e contém 5 folhas

000090





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200242872

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnica
MARINA CARVALHO PIRES
 Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL
 RNP: 2417455280
 Registro: 312281/D TO

Empresa contratada: **VRP ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
 Registro: 1006033152-TO

2. Dados do Contrato
 Contratante: **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**
 RUA: Rua Rui Barbosa
 Complemento: 5/c
 Cidade: **PAU D'ARCO**
 Bairro: **CENTRO**
 UF: **TO**
 CEP: 77765000
 CPF/CNPJ: 25.063.991/0001-82
 Nº: 662

Contrato: Não especificado
 Valor: R\$ 1.000,00
 Ação Institucional: Outros
 Celebrado em: 24/03/2020
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço
 RUA: Rua Rui Barbosa
 Complemento: 5/c
 Cidade: **PAU D'ARCO**
 Data de início: 24/03/2020
 Previsão de término: 30/03/2020
 Finalidade: **Saneamento básico**
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**
 Nº: 662
 CEP: 77765000
 Coordenadas Geográficas: -7,544108, -49,307344
 Código: Não Especificado
 CPF/CNPJ: 25.063.991/0001-82

4. Atividade Técnica
 4 - CONSULTORIA
 21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1641 - LIMPEZA URBANA
 Quantidade: 1,00
 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 Laudo Técnico de fiscalização dos serviços realizados pela empresa Ambientalix no município de Pau D'Arco

6. Declarações
 - Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem ou, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe
 AMBTC

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Palmas, 02 de Abril de 2020
 Local: data
 Marina Carvalho Pires
 MARINA CARVALHO PIRES - CPF: 039.596.641-84
 MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - CNPJ: 25.063.991/0001-82

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-to.org.br.
 * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 86,78 Registrada em: 02/04/2020 Valor pago: R\$ 86,78 Nosso Número: 9979611803

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-to.org.br/publicof>, com a chave: 2402A
Impresso em: 02/04/2020 às 16:31:07 por: ip: 191.31.173.4

www.crea-to.org.br art@crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800 Fax: (63) 3219-9801



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462039/2020, emitida em 21/08/2020



Certidão nº 462039/2020
04/11/2020, 10:11
Chave de Impressão: 926ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2020 e contém 1 folhas

Digitalizado com CamScanner

000091





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO



Página 1/10

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

462035/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ**
Registro: 200619/TO RNP: 1300032197

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (DECISÃO JUDICIAL), ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: TO20200253432 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/06/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: AMBIENTALIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Contratante: **Município de Recursolândia - TO**

Endereço do contratante: PRAÇA Praça José Tavares

Complemento:

Cidade: RECURSOLÂNDIA

Contrato: 24/2019

Valor do contrato: R\$ 558.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: PRAÇA Praça José Tavares

Complemento:

Cidade: RECURSOLÂNDIA

Data de início: 01/11/2019

Situação: atividade em andamento

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: Município de Recursolândia - TO

CPF/CNPJ: 37.421.146/0001-10
Nº: SN

Bairro: centro

UF: TO

CEP: 77733000

Celebrado em: 01/11/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: SN

Bairro: centro

UF: TO

CEP: 77733000

CPF/CNPJ: 37.421.146/0001-10

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 57.00 toneladas por mês; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1020.00 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1641 - LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 186000.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1641 - LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 40000.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1641 - LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 35000.00 metro quadrado;

Observações

Coleta de lixo domiciliar, coleta de resíduo volumoso, varrição de vias, limpeza urbana em geral.

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional nas áreas da ENGENHARIA SANITÁRIA e ENGENHARIA AMBIENTAL, nos termos das Resoluções nº 310/86 e 447/00, ambas do Confea.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 462035/2020

09/07/2020, 13:14

3DWBD

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 3DWBD

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

000092

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 06 - Palmas - TO

Tel: + 55 (63) 3219-9800 Fax: + 55 (63) 3219-9801 E-mail: crea@crea-to.com.br



Impresso em: 04/11/2020, às 09:44.



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

DADOS DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: Serviços gerais de limpeza e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Coleta de lixo domiciliar, serviço de coleta de resíduos volumosos – equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros, varrição de ruas e avenidas.

Local de Realização: Todo o serviço é realizado no perímetro urbano do Município de Recursolândia - TO.

Período Executado e Prazo Contratual: A prestação de serviço executada pela empresa Ambientallix encontra-se em andamento haja vista que o prazo contratual é de 01/11/2019 a 31/10/2020 (contrato em anexo).

Período de Execução Parcial dos Serviços: Início do serviço no dia 01/11/2019 até 09/03/2020.

Dias de serviço parcial: 129 dias

Tempo de serviço parcial: 4 meses e 8 dias

CONTRATANTE

Município de Recursolândia - TO, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça José Tavares, Centro, CEP: 77733-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.421.146/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal Nadi Pinheiro de Souza Teixeira.

CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ambientallix Serviço de Limpeza Urbana - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.356.563/0001-03, com sede na, Quadra 303 Sul, Avenida LO 09 (ACSV SO 31), S/N, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-700, Palmas - TO, devidamente representado por seu sócio: Heryky Souza Andre, inscrito no CPF sob o n. 045.014.286-86.

Responsável Técnico pela Realização do Serviço: Rafael Galvan Barbosa Ferraz
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA MS: 10250 D Visto TO: 200619 V

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (residenciais e comerciais), utilizando-se de veículo compactador com capacidade de 15 m³, totalizando 1,9 toneladas/dia de resíduos coletados.

Total de resíduos coletados no período parcial do serviço: 245,1 toneladas.

Praça José Tavares s/n, Centro, Recursolândia-TO Cep - 77 733 000. Fone (63) 3438-1213/1136 Site
www.recursolandia.toc.gov.br - Email: adm@recursolandia@gmail.com cel (63)-99934-4967

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462035/2020, emitida em 09/07/2020



Certidão nº 462035/2020
04/11/2020, 09:44

Chave de Impressão: 3DWBD

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2020 e contém 2 folhas



93



Varição manual de vias públicas no perímetro urbano de Recursolândia – TO, totalizando 6.200,00 metros/dia (ressalta-se que são contabilizados os dois lados das vias)

Total de varrição no período parcial do serviço: 799.800,00 metros.

Coleta de resíduos volumosos como entulhos e galhadas, totalizando 34m³/dia

Total de resíduos volumosos coletados no período parcial do serviço: 4.386,00 m³.

Pintura de meio fio, totalizando 40.000,00 metros a cada três meses

Total do serviço de pintura de meio fio no período parcial do serviço: 80.000,00 metros.

Serviço de roçagem, poda e capina, totalizando 35.000,00 m²/mês.

Total serviço de capina, roço, poda e jardinagem no período parcial do serviço: 151.200,00 m².

Todo serviço de limpeza urbana realizado no Município de Recursolândia - TO, são de responsabilidade da contratada Ambientallix Serviço de Limpeza Urbana.

Ressalta-se que todas as obrigações da contratada contidas em contrato, estão sendo realizadas de forma satisfatória.

Recursolândia – TO 09 de Março de 2020


Nadi Pinheiro de Souza Teixeira
Prefeita

Praça José Tavares s/n. Centro, Recursolândia TO. Cep – 77 733 000. Fone (63) 3438-1212/1136 Site
www.recursolandia.to.gov.br – Email: 3301@recursolandia@gmail.com, tel. (63)-99934-4967

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462035/2020, emitida em 09/07/2020



Certidão nº 462035/2020
04/11/2020, 09:44

Chave de Impressão: 3DWBBD

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2020 e contém 2 folhas

000093





LAUDO TÉCNICO

PALMAS - TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462035/2020, emitida em 09/07/2020



Certidão nº 462035/2020
04/11/2020, 09:44

Chave de Impressão: 3DWBD

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2020 e contém 6 folhas

000094





SUMÁRIO

1. LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO	3
2. CONTRATANTE	3
3. CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	3
4. INTRODUÇÃO.....	4
5. DATA DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA.....	4
6. REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	4
7. DETALHAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO	5
8. CONCLUSÃO	6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462035/2020, emitida em 09/07/2020



Certidão nº 462035/2020
04/11/2020, 09:44

Chave de Impressão: 3D/WBD

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2020 e contém 6 folhas

(Handwritten mark)

VRP Engenharia Ambiental
CNPJ – 27.648.471/0001-67
208 Sul Av. LO 3 ACSV-SE 13, Lote 15 Sala 05 CEP 77020-098

(Handwritten signature)
000095





1. LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Referentes aos serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos - coleta de lixo domiciliar, serviço de coleta de resíduos volumosos – equipe padrão, varrição manual de ruas e logradouros e avenidas no município de Recursolândia – TO.

2. CONTRATANTE

Municipal de Recursolândia - TO, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça José Tavares, Centro, CEP: 77733-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.421.146/0001-10, representado pela Prefeita Municipal Nadi Pinheiro de Souza Teixeira.

3. CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

• Ambientallix Serviço de Limpeza Urbana - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.356.563/0001-03, com sede na Quadra 303 Sul, Avenida LO 09 (ACSV SO 31), S/N, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-700, Palmas - TO, devidamente representado por seu sócio: Heryky Souza Andre, inscrito no CPF sob o n. 045.014.286-86.

• Resp. Técnico Realização do Serviço: Rafael Galvan Barbosa Ferraz
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Crea MS: 10250 D Visto Crea TO: 200619/V TO
Número da ART: TO20200242701

• Resp. Técnico Laudo: Marina Carvalliu Pires
Engenheira Ambiental
CREA TO: 312281/D
Número da ART: TO20200242873

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462035/2020, emitida em 09/07/2020



Certidão nº 462035/2020
04/11/2020, 09:44
Chave de Impressão: 3DWBD

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2020 e contém 5 folhas

VRP Engenharia Ambiental
CNPJ – 27.648.471/0001-67
208 Sul Av. LO 3 ACSV-SE 13, Lote 15 Sala 05 CEP 77020-098

Handwritten initials

000096





4. INTRODUÇÃO

Este laudo tem por objetivo a verificação da execução dos serviços prestados pela empresa AMBIENTALLIX SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - LTDA com a contratante MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA - TO, em relação aos Serviços gerais de limpeza e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.

5. DATA DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Para a elaboração do presente laudo, foi realizada uma vistoria técnica para verificação do processo coleta dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Recursolândia - TO, realizado pela contratante, no dia 06 de abril de 2020.

6. REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- Obedecer rigorosamente todas às obrigações contratuais para realização do serviço.
- O processo de coleta dos resíduos sólidos domiciliares deve ser padronizado em todo o perímetro urbano de Recursolândia - TO, de modo a garantir maior eficiência e segurança no processo.
- A coleta dos resíduos deverá ser realizada obedecendo as normas técnicas e dentro dos padrões normativos.
- Uso de veículos adequados, devidamente equipados e licenciados para o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e volumosos.
- Uso de uniformes e equipamento de segurança "EPI's" utilizados pelos empregados executores do serviço de coleta, varrição, roçagem e de pintura de meio fio, seguindo as normas de segurança e medicina do trabalho.
- A prestação deste tipo de serviço deve estar dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462035/2020, emitida em 09/07/2020



Certidão nº 462035/2020
04/11/2020, 09:44

Chave de Impressão: 3DWBD

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2020 e contém 6 folhas

VRP Engenharia Ambiental
CNPJ - 27.648.471/0001-67
208 Sul Av. LO 3 ACSV-SE 13, Lote 15 Sala 05 CEP 77020-098

4

17

000097





7. DETALHAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

O serviço prestado pela empresa Ambientallix compreende apenas a coleta regular de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos, coleta de resíduos volumosos, varrição manual de vias, logradouros e avenidas, serviço de roçagem poda e capina e pintura de meio fio. A coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano de Recursolândia é realizada por meio de um veículo compactador com capacidade de 15 m³.

O total de resíduos sólidos coletados e transportados até o aterro municipal é de: 1,9 toneladas/dia ou 57 toneladas/mês de resíduos. Em relação ao serviço de varrição, as equipes varrem diariamente uma média de 6.200 metros por dia. A coleta e transporte de resíduos volumosos (entulhos, galhadas, resíduos de roçagem) é realizada por meio de um caminhão caçamba com um volume total diário de 34m³.

O serviço de roçagem, poda e capina totaliza 35.000,00 m²/mês. A pintura de meio fio é realizada a cada três meses, e cada vez que é realizado este serviço o total é de 40.000,00 m². Todas as informações foram confirmadas por meio de consultas aos funcionários da empresa contratada e fiscais do serviço.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão n° 462035/2020, emitida em 09/07/2020



Certidão n° 462035/2020
04/11/2020, 09:44

Chave de Impressão: 3DWBD

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2020 e contém 6 folhas

(Handwritten signature)

VRP Engenharia Ambiental
CNPJ – 27.648.471/0001-67
208 Sul Av. LO 3 ACSV-SE 13, Lote 15 Sala 05 CEP 77020-098

000098





8. CONCLUSÃO

A partir das informações descritas neste laudo técnico e vistoria realizada, atesto para os devidos fins que a Empresa Ambientallix Serviço de Limpeza Urbana - LTDA, executa de fato os serviços gerais de limpeza e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos oriundos do perímetro urbano do município de Recursolândia - TO, e cumpre de forma satisfatória todas as exigências do contrato de prestação de serviço e seu aditivo.

Palmas – TO, 06 de Abril de 2020.

Marina Carvalho Pires
Marina Carvalho Pires
Engenheira Ambiental
Crea TO 312281/D
Número da ART: TO20200242873

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462035/2020, emitida em 09/07/2020



Certidão nº 462035/2020
04/11/2020, 09:44

Chave de Impressão: 3DV/BD

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2020 e contém 6 folhas

VRP Engenharia Ambiental
CNPJ – 27.648.471/0001-67
208 Sul Av. LO 3 ACSV-SE 13, Lote 15 Sala 05 CEP 77020-098

000099





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200242873

Página 1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico
MARINA CARVALHO PIRES
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL
RNP: 2417465280
Registro: 312261/D TO

Empresa contratada: VRP ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Registro: 1600033152-TO

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICIPIO DE RECURSOLÂNDIA
PRAÇA PC JOSE TAVARES
Complemento: SIC
Cidade: RECURSOLÂNDIA
Bairro: Centro
UF: TO
CPF/CNPJ: 37.421.146/0001-10
Nº: S/N
CEP: 77733000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.000,00
Ação Institucional: Outros
Celebrado em: 25/03/2020
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
PRAÇA PC JOSE TAVARES
Complemento: SIC
Cidade: RECURSOLÂNDIA
Data de início: 25/03/2020
Previsão de término: 30/03/2020
Finalidade: Saneamento básico
Proprietário: MUNICIPIO DE RECURSOLÂNDIA
Bairro: Centro
UF: TO
Coordenadas Geográficas: -8.736016, -47.242267
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 37.421.146/0001-10

4. Atividade Técnica
4 - CONSULTORIA
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1641 - LIMPEZA URBANA
Quantidade: 1,00
Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Laudo Técnico de fiscalização dos serviços realizados pela empresa Ambientalix no município de Recursolândia

6. Declarações
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe
AMBTO

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: Palmas, data: 02 de Abril de 2020
MARINA CARVALHO PIRES - CPF: 039.696.641-34
MUNICIPIO DE RECURSOLÂNDIA - CNPJ: 37.421.146/0001-10

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-to.org.br.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 02/04/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 9979611801

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://atac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 67CA4
Impresso em: 02/04/2020 às 18:30:50 por: .lp: 191.31.173.4

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800
ar@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 462035/2020, emitida em 09/07/2020



Certidão nº 462035/2020
04/11/2020, 09:44

Chave de Impressão: 3DWMB

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2020 e contém 1 folhas

Digitalizado com CamScanner



000100



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO



Nº 471022/2021
 Emissão: 23/07/2021
 Validade: 31/03/2022
 Chave: 25bdw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ
 Registro: 1300032197
 CPF: 967.488.261-87
 Endereço: RUA RIIA TIRADENTES, 800, SERRANO 1, Paraíso do Tocantins, TO, 77600000
 Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
 Data Inicial: 25/02/2011
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 200619/V

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
 Atribuição: RESOLUÇÕES 310/86 E 447/00 DO CONFEA, EXCERO PARA ATIVIDADES DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS.
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO
 Data de Formação: 22/12/2004

ENGENHEIRO AMBIENTAL

ENGENHEIRO SANITARISTA
 Atribuição: RES. 310/86 E 447/2000 DO CONFEA, EXCETO AS ATIVIDADES DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E ART.4-ITEM 1 A 18 - DA RESOLUCAO 359/91

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (DECISÃO JUDICIAL)

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
 Instituição de Ensino: FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ
 Data de Formação: 26/11/2011

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
 Instituição de Ensino: FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ
 Data de Formação: 26/11/2011

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
 Registro: 1000011302
 CNPJ: 15.062.166/0001-00
 Data Início: 28/06/2016
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

HA
 000101





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO



471022/2021
Emissão: 23/07/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 25bdw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Empresa: SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Registro: 1000044960
CNPJ: 32.888.004/0001-44
Data Início: 17/04/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
Registro: 1000032946
CNPJ: 32.356.563/0001-03
Data Início: 09/01/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

000102





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular, a firma: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 32.356.563/0001-03, com sede à Q 303 SUL AVENIDA LO 9 (ACSV SO 31) A n.º S/N LOTE 12, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.015-400, PALMAS TO, representada pelo seu sócio gerente HERYKY SOUZA ANDRE, residente e domiciliado à QD 509 SUL, ALAMEDA 20, LT 03, CASA 03, CEP: 77016-606, PALMAS – TO, ora denomina CONTRATANTE, e o profissional RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ, título ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, residente à RUA TIRADENTES, n.º 800, setor SERRANO 1 em PARAÍSO DO TOCANTINS – TO, portador da Carteira Profissional n.º 10250 D CREA MS, aqui denominado CONTRATADO, tem justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO

O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todas as obras ou serviços NA ÁREA DA ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL que forem executados pela CONTRATANTE, na vigência deste CONTRATO.

1º - O CONTRATADO, terá absoluta autonomia no que respeita à responsabilidade técnica ora assumida.

2º - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na Lei n.º 5.194 de 24/12/66, e respectiva regulamentação.

SEGUNDO

A duração do presente CONTRATO é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer dos Contratantes, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias à outra parte.

TERCEIRO

O CONTRATADO, receberá mensalmente, honorários de R\$ 2.000,00, (DOIS MIL REAIS), que- ser-lhe-ão pagos até o dia 05(cinco) do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese o CONTRATADO receberá remuneração inferior ao salário profissional, conforme previsto no Artigo 82º da Lei n.º 5.194, de 24/12/66, e Lei n.º 4.950 – A, de 22/04/66.

QUARTO

O CONTRATO terá o seguinte período de trabalho:

Quinta-Feira:
08:00:00 às 12:00:00
14:00:00 às 18:00:00

Sexta-Feira:
08:00:00 às 10:00:00

TOTAL: 10 HORAS SEMANAIS

[Handwritten signature]
000103

Fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/178572307213842229261>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 178572307213842229261-1
Data: 23/07/2021 11:43:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV13346-AWZE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 23 de julho de 2021 12:00:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



QUINTO

O presente CONTRATO reger-se-a pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre contratantes. Estando de pleno acordo, firmam o presente CONTRATO, elegendo o foro de Palmas para o deslinde das pendências porventura dele oriundas.

Palmas em 09 de Janeiro de 2019
(local) (dia) (mês) (ano)

Carimbo da Firma (CNPJ) e Ass. Do Representante legal da Contratante

Assinatura do Profissional

TESTEMUNHAS

Nome legível

Assinatura

Nome legível

Assinatura

DECLARAÇÃO

- (X) Não exerço atividades em órgãos público ou privado, com exceção de firma supra;
- () Exerço, ainda, atividades na(s) entidade(s) abaixo especifica(s): (discriminar, também, o horário do respectivo período de trabalho).

DECLARO, mais, que resido à RUA TIRADENTES, n.º 800, setor SERRANO 1 em PARAÍSO DO TOCANTINS - TO sendo-me possível participar efetivamente das atividades da empresa no Estado do Tocantins.

Palmas em 09 de Janeiro de 2019
(local) (dia) (mês) (ano)

Rafael I. B. Eng

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 23 de julho de 2021 12:30:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



000104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital. ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2021 15:42:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 178572307213842229261-1 a 178572307213842229261-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b21a2777e5e14b2241136a29e7c5dba54d6336c98d6b123f74a3105c0740604b718150f93191d2c3700f5137a9c163a47d3b8cc3e6c9693062cdfde1a234f8fcc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



000105

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO



A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso-TO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021
Processo nº: 792/2021
Abertura às 08:30 do dia 10/09/2021

A AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.356.563/0001-03, sediada na Quadra 303 Sul Avenida LO 9 (ACSV SO 31, AV. LO 09), SN, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-400 Palmas-TO, neste ato representado pelo Sr. HERYKY SOUZA ANDRE, portador do RG nº 1591600/ SSP-TO e do CPF nº 045.014.286.86, Casado, Empresário, E-mail: herykyfr@hotmail.com **DECLARA** através do seu responsável técnico, tem pleno conhecimento dos projetos básicos/executivos, das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará, deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a administração.

Profissional: Rafael Galvan Barbosa Ferraz
CREA MS-10250/D – TO
Engenheiro Sanitarista
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Palmas - TO, 09 de setembro de 2021.

1º CARTÓRIO
AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ sob nº 32.356.563/000103.

32.356.563/0001-03
AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.
303 Sul Av. LO 09 Lt. 12 (ACSV SO 31) S/Nº
Plano Diretor Sul - CEP 77015-400
PALMAS - TO

1º CARTÓRIO

Rafael Galvan Barbosa Ferraz

Responsável Técnico

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS




À
 Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Pedro Afonso-TO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021
 Processo nº: 792/2021
 Abertura às 08:30 do dia 10/09/2021

A AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.356.563/0001-03, sediada na Quadra 303 Sul Avenida LO 9 (ACSV SO 31, AV. LO 09), SN, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-400 Palmas-TO, neste ato representado pelo Sr. HERYKY SOUZA ANDRE, portador do RG nº 1591600/ SSP-TO e do CPF nº 045.014.286.86, Casado, Empresário, E-mail: herykyfr@hotmail.com **DECLARA** através da relação explicita abaixo, sob as penas da Lei, que a empresa possui máquinas e equipamentos e que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

Máquinas e Equipamentos	Quantidade
Carrinho de varrição	04
Pá de varrição	04
Vassoura de aço	08
Caçamba 26m ³ com tampa	03
Pá de lixo plástica	10
Sacos Plásticos 100 l	3000
Vassoura 40cm com cabo	03
Pá de bico/quadrada cabo longo	02
Ancinho	01
Enxada com cabo	01
Caminhão Compactador de 15 m ³	01
Vaículo Encarregado	01
Caminhão/Carreta	01

Palmas - TO, 09 de setembro de 2021.


 AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA
 URBANA LTDA CNPJ sob nº
 32.356.563/000103
HERYKY SOUZA ANDRE
 Cargo/Função: sócio administrador
 CPF: 045.014.286-86

32.356.563/0001-03
 AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE
 LIMPEZA URBANA LTDA.
 303 Sul Av. LO 09 Lt. 12 (ACSV SO 31) S/Nº
 Plano Diretor Sul - CEP 77015-400
 PALMAS - TO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso-TO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021
Processo nº: 792/2021
Abertura às 08:30 do dia 10/09/2021



A empresa AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.356.563/0001-03, sediada na Quadra 303 Sul Avenida LO 9 (ACSV SO 31, AV. LO 09), SN, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-400 Palmas-TO, neste ato representado pelo Sr. HERYKY SOUZA ANDRE, portador do RG nº 1591600/ SSP-TO e do CPF nº 045.014.286.86, Casado, Empresário, E-mail: herykyfr@hotmail.com DECLARA que, dispõe de pessoal técnico especializado à realização dos serviços.

Palmas - TO, 09 de Setembro de 2021.


AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
LTDA CNPJ sob nº 32.356.563/000103
HERYKY SOUZA ANDRE
Cargo / Função: Proprietário
RG: 1591600 / SSP-TO
CPF: 045.014.286.86

32.356.563/0001-03
AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE
LIMPEZA URBANA LTDA.
303 Sul Av. LO 09 Lt. 12 (ACSV SO 31) S/Nº
Plano Diretor Sul - CEP 77015-400
PALMAS - TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2409334

ALVARÁ Nº

2021001735

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - CCP 387090
AMBIENTALLIX

CPF/CNPJ: 32.356.563/0001-03

ENDEREÇO: ACSV SO 31, AV. LO 09, 12, , PALMAS-TO
303 S - VICINAL, AV. LO 09, S/Nº, , PALMAS-TO



II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2021 DATA EMISSÃO: 01/02/2021 VALIDADE: 31/01/2022 Nº PROCESSO: 2020008701

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: HERYKY SOUZA ANDRADE

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 80.00 m2

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - PRINCIPAL	Sim	Sim
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Não
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Não	Não
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Sim	Não

IV - LICENÇAS ESPECIAIS

LICENÇA SANITARIA VALIDADE: 31/12/2021 TIPO: DEFINITIVO

A EMPRESA ESTÁ APTA AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, OBS.: O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, A PORTARIA Nº 1184/SEMUS/SUPAVS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, PORTARIA Nº 1185/SEMUS/SUPAVS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 E A PORTARIA Nº 1186/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

LICENÇA AMBIENTAL VALIDADE: 05/01/2025

000109

Expedido pela Internet em
18 de Março de 2021 às 08:55

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado.
Codigo de Validação: dbcfdb2032-257928





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ
SANITÁRIO

NÚMERO:

2021009500



I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

01 - PESSOA JURÍDICA AMBIENTALIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2409334
02 - NOME FANTASIA AMBIENTALIX	03 - CNPJ 32.356.563/0001-03
04 - ENDEREÇO 303 S - VICINAL, AV. LO 09 Nº: LL: 12 Qd.: Comp.: PALMAS-TO	05 - DATA DE VALIDADE 31/12/2021

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

06 - RAMOS DE ATIVIDADE 3811400-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4930202-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	07 - EXERCÍCIO 2021
08 - RESPONSÁVEL TÉCNICO null	
09 - OBSERVAÇÕES A EMPRESA ESTÁ APTA AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, A PORTARIA Nº 1184/SEMUS/SUPAVS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, PORTARIA Nº 1185/SEMUS/SUPAVS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 E A PORTARIA Nº 1186/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.	

III - ORGÃO EXPEDIDOR

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DATA 06/03/2021
CARILDO VISA	ASSINATURA
Josélita M. de M. Macêdo Gerente de Vigilância Sanitária Mat. 15957-1 VISA	 GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 16:00:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/178571907212360572391>

Autenticação Digital Código: 178571907212360572391-1
Data: 19/07/2021 15:52:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT92585-4YUI;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

000110



TJPB

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Rel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 18:20:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 178571907212360572391-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa4742a20b307d8f263c1e8435461aec0ee0f289d77200d2e54c3b814ead57db04e0d3b8cc3e6c9693062cdfde1a234f8fcc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



000111



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

LAS n.º 02/2021
Processos n.º 2020052827

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

O Presidente Interino da **Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, a Lei nº 2.102 de 31 de dezembro de 2014, o Art. 39 da Lei nº 1.011 de 04 de junho de 2001, combinado com o Decreto nº 244 de 05 de março de 2002, concede esta **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, orientando o empreendedor quanto às observações ambientais relativas aos estudos de viabilidade do empreendimento, em concordância com os documentos apresentados.

Nome: AMBIENTALIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.

Endereço: Quadra ACSVSO 31 (303 Sul), AV. LO 9, Lote 12, Plano Diretor Sul.

Município: Palmas/TO.

CNPJ: 32.356.563/0001-03

Atividade: escritório administrativo de apoio a prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos

ESTA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA É VÁLIDA POR 48 MESES

VENCIMENTO
05/01/2025

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 16:00:40 GMT-33:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Condicionantes: Observar e cumprir as condicionantes descritas no Parecer Técnico nº 03/2021-GLA, listadas abaixo.

- Qualquer modificação no empreendimento quanto à localização ou ampliação deverá ser comunicada a este órgão ambiental, para que seja realizada uma adequação no processo de licenciamento ambiental;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis (papel, papelão e plástico) com a finalidade de reutilização e destinação adequada;
- Fica proibido o descarte de resíduos sólidos e líquidos no solo, vias públicas e áreas de proteção ambiental;
- A renovação da Licença Ambiental Simplificada deverá ser requerida no prazo de 30 dias antes do vencimento.



Palmas/ TO, 05 de janeiro de 2021

Quantan Fernandes de Souza
Presidente Interino - ATO 904 DSG

Suarton Ferraz de Souza
Presidente do Conselho
de Gestão do Meio Ambiente
Mês: 15/39/1
Fundação FM de Meio Ambiente

Observação: Conforme o Art. 13 do Decreto nº 244/2002, "Para o licenciamento ambiental municipal dos empreendimentos e atividades cuja dispensa de Estudos Ambientais possa ser tecnicamente fundamentada serão adotados procedimentos simplificados com a concessão de Licença Ambiental Simplificada - LAS, em um único ato". Assim, a LAS unifica a Licença Municipal Prévia, de Instalação e de Operação em um único ato.



ATO Nº 904 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SUARTON FERNANDES DE SOUZA, Gerente de Licenciamento Ambiental, para responder, interina e cumulativamente, pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

CINTHIA ALVES GAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas



PORTARIA Nº 681, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada BRUNA SCHMITT MENDONÇA do cargo de Assessor Jurídico – DAS-5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 679, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 874, de 10 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.633, de 10 de dezembro de 2020, que concedeu férias a EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS, matrícula funcional nº 413036436, Secretário da Casa Civil do Município de Palmas, quanto ao período de gozo, onde se lê 4 a 31 de janeiro de 2021; leia-se: 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 682, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 864-CT, de 10 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.633, de 10 de dezembro de 2020, que contratou VICTOR FERREIRA PARENTE no cargo de Analista em Saúde: Médico - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 683, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Ato nº 791-CSS, de 2 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.382, de 2 de dezembro de 2019, que cede a servidora JUSCELENE BATISTA DE MELO, matrícula nº 143341, Assistente Administrativo, para o Senado Federal.

Art. 2º É tornado sem efeito, o Ato nº 694-PRO-CSS, de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.586, de 30 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/178571907212515472083>

Autenticação Digital Código: 178571907212515472083-2
Data: 19/07/2021 15:52:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT92591-U224;



CNPJ: 16.870-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 16:00:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 18:22:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 178571907212515472083-1 a 178571907212515472083-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa4796a60f9f24a625b54e4ceadb07e9a9739c8593a8d4b2d04d196539f012b8487fd3b8cc3e6c9693062cdfde1a234f8fcc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



000114



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A e B

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado

AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Quadra 303 Sul Avenida LO 9, Lote 12, Sala 05, (ACSV SO 31), Plano Diretor Sul, CEP 77.015-418, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.356.563/0001-03, neste ato representada por seu sócio administrador Heryky Souza Andre, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.014.286-86, residente e domiciliado na Quadra 509 Sul, Alameda 20, Lote 03, Casa 03, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-606, Palmas - TO. doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

e de outro,

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0014-03, com sede na Fazenda Bela Vista – LT 01 – REMAN LT 03, FLS. 01 – L1, S/N, Loteamento Caju Manso, Araguaína/TO – CEP 77.807-971, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Edison Gabriel da Silva, portador do R.G sob o nº 9.200.803-3 SSP/SP e CPF 760.634.378-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

têm entre si, como justo e contratado o que se segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS E DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 - A CONTRATADA é operadora de aterro sanitário para Resíduos Sólidos Classe II A e B, estabelecido à BR 153 km 170+540, Fazenda Bela Vista Remanescente do Lt 03 Loteamento Caju Manso em Araguaína/TO.

1.2 - Para interpretação do presente contrato, denomina-se:

- *Aterro*: consiste no local de responsabilidade da CONTRATADA concebido e devidamente licenciado por ela para receber e proceder a destinação final de Resíduos Sólidos não Perigosos gerados pela atividade humana.

- *Resíduo*: consiste em todo o produto da atividade humana, nos estados sólido, líquido ou gasoso e que são descartados pelo gerador/proprietário.

- *Resíduo Classe II A – resíduo não inerte*: refere-se ao resíduo sólido que não se enquadra nas classificações de Resíduos classe I – perigoso ou de classe I B – inerte, nos termos da NBR 10004/2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Mencionados Resíduos podem deter as seguintes propriedades: biodegradabilidade,

1



combustibilidade ou solubilidade em água;

- Resíduo Classe II B – Resíduo Inerte: Qualquer Resíduo sólido que, se amostrado de uma forma representativa, segundo a NBR 10007 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e submetido a um contato dinâmico e estático com água desionizada, à temperatura ambiente, conforme a ABNT 10006 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, não terá nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da NBR 10004/2004 da ABNT;

- Resíduos Sólidos Não Perigosos: Trata-se do Resíduo Classe II A - Resíduo Não Inerte e do Resíduo Classe II B - Resíduo Inerte, mencionados individual ou coletivamente, os quais foram descritos anteriormente e são os Resíduos passíveis de recebimento pela CONTRATADA para a destinação final, conforme consta do item 2.1 deste contrato, que será(ão) destinado(s) ao aterro da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de recepção e disposição final dos Resíduos coletados pela CONTRATANTE aqui destinados ao local descrito no item 1.1 do presente contrato.

2.2 - Para a realização do serviço de destinação final, a CONTRATANTE deverá entregar os Resíduos Sólidos Não Perigosos, Classe II no aterro da CONTRATADA, cujo endereço encontra-se descrito no item 1.1 do presente contrato, transportados diretamente pela CONTRATANTE ou por empresa transportadora por ela contratada.

2.3 - O presente contrato fica vinculado à proposta técnica comercial, devidamente assinada pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela recepção e destinação final dos Resíduos aqui contratados em seu Aterro, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ 128,55 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por tonelada.

3.2 - A CONTRATADA emitirá faturas mensais, observando-se, para tanto, a medição da quantidade de Resíduos recebidos no aterro, conforme registrado nos tickets de pesagem emitidos pela sua balança eletrônica, conforme estabelecido na Cláusula 3.6.1 do presente.

3.3 - As Partes declaram que o preço ora ajustado inclui todas as despesas à época da assinatura deste Instrumento, salvo as que restarem expressamente excetuadas neste



instrumento, inclusive o ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cujo recolhimento será feito pela CONTRATADA a favor do Município de Araguaína/TO, caso a legislação desta municipalidade assim determine.

3.4 - A CONTRATADA emitirá faturas mensalmente, observando-se, para tanto a medição da quantidade de Resíduos Sólidos não Perigosos - Classe II recebidos no aterro neste período, de acordo com o estabelecimento adiante deste instrumento.

3.5 - Não obstante a medição da quantidade de Resíduos Sólidos não Perigosos destinada, as Partes estabelecem um valor mínimo de faturamento, correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual deverá ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mesmo em caso da mediação apresentar valor inferior ao mínimo de pagamento.

3.6 - Em cada destinação de Resíduos no aterro, a medição da quantidade de Resíduo destinada será realizada com base na diferença de peso entre o veículo cheio (quando do ingresso no aterro) e o veículo vazio (após o descarte do resíduo), a ser calculada pela balança instalada no aterro, anotada pelo empregado motorista do veículo transportador, ato este que a CONTRATANTE desde já autoriza expressamente que o faça, nos termos descritos através da Cláusula Nona do presente instrumento.

3.7 - Ao final de cada mês a CONTRATADA encaminhará fatura cobrando o maior valor entre o preço mínimo descrito no item 3.5 e o preço resultante da soma de destinações de todos os caminhões, entre o período do 1º ao último dia de cada mês, conforme descrita no item 3.6 e Cláusula Nona.

3.8 - O pagamento deverá ser efetuado por meio de Boleto Bancário, com vencimento para o 5º dia útil de cada mês.

3.9 - O não pagamento no prazo estipulado neste contrato, implicará na aplicação de multa de mora de 2% (dois por cento) do valor da fatura atrasada, bem como em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, ambos "pro rata die".

3.10 - Além das medidas aludidas no item supra, o inadimplemento da CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a possibilidade de protestar a CONTRATANTE perante o Cartório de Protestos de Títulos competente, bem como o a recuso da entrada dos caminhões que transportem Resíduos da CONTRATANTE, até que seja restabelecido o pagamento das faturas em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO

4.1 - O preço pelos serviços estipulados no presente contrato será reajustado anualmente pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data de assinatura do presente instrumento.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 16:00:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

4.2 - Caso sobrevenha, durante a vigência deste instrumento, fatores que onerem a CONTRATADA em relação às circunstâncias em que o presente instrumento foi firmado, tais como negociação coletiva da categoria de funcionários da CONTRATADA, majoração de tributos incidentes direta ou indiretamente na prestação de serviços, aumento do preço de combustíveis e maquinário utilizado na prestação de serviços pela CONTRATADA ou outro fator que afete as condições comerciais nas quais o presente Instrumento foi celebrado, os preços serão reequilibrados na mesma proporção da oneração, mediante correspondência a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis de sua aplicação

4.1.2 - A CONTRATADA poderá a qualquer momento deste contrato, em virtude da majoração de seus Custos Operacionais Diretos e Indiretos, por fatores legais, governamentais e ambientais inerentes à sua vontade, pleitear junto à Contratante a revisão do preço aqui contratado e constante da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DO CONTRATO E SUA DENÚNCIA.

5.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CONDIÇÕES PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II

6.1 - A CONTRATADA se obriga a, na forma da legislação vigente, receber e efetuar a destinação final dos Resíduos Sólidos, Classe II, da CONTRATANTE em seu aterro descrito no caput da Cláusula Primeira.

6.2 Os transportes, tanto na ocasião em que o transporte seja realizado diretamente pela CONTRATANTE ou mesmo em caso que seja realizado por terceiros por ela contratados, deverão ser previamente cadastrados perante a CONTRATADA, disponibilizando-se, dentre outras informações mencionadas à época, a relação dos veículos transportadores utilizados para o transporte até o aterro, contendo a marca, o tipo de veículo, a capacidade de carga, tara, placa e ano de fabricação.

6.3 - A CONTRATANTE será a responsável por providenciar o cadastramento mencionado no item anterior, mesmo em caso de terceirização do transporte, e a manter atualizadas as informações relacionadas no cadastro, estando desde já ciente que, por motivos de segurança, a CONTRATADA poderá negar a entrada de empresa transportadora que não esteja previamente cadastrada e que não tenha cadastrado previamente todos os veículos encaminhados ao Aterro.

6.4 - Além do cadastramento prévio, o veículo transportador fica obrigado a apresentar à CONTRATADA 03 (três) vias do MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, das quais a CONTRATADA reterá 01 (uma) das vias e o transportador permanecerá 02 (duas) vias.

INTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 16:00:40 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da Lei nº 11.367/2006 e sua atualizações. O presente documento digital pode ser convertido para PDF.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A e B

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado

AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Quadra 303 Sul Avenida LO 9, Lote 12, Sala 05, (ACSV SO 31), Plano Diretor Sul, CEP 77.015-418, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.356.563/0001-03, neste ato representada por seu sócio administrador Heryky Souza Andre, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.014.286-86, residente e domiciliado na Quadra 509 Sul, Alameda 20, Lote 03, Casa 03, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-606, Palmas - TO. doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

e de outro,

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0014-03, com sede na Fazenda Bela Vista - LT 01 - REMAN LT 03, FLS. 01 - LI, S/N, Loteamento Caju Manso, Araguaína/TO - CEP 77.807-971, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Edison Gabriel da Silva, portador do R.G sob o nº 9.200.803-3 SSP/SP e CPF 760.634.378-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

têm entre si, como justo e contratado o que se segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS E DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 - A CONTRATADA é operadora de aterro sanitário para Resíduos Sólidos Classe II A e B, estabelecido à BR 153 km 170+540, Fazenda Bela Vista Remanescente do Lt 03 Loteamento Caju Manso em Araguaína/TO.

1.2 - Para interpretação do presente contrato, denomina-se:

- Aterro: consiste no local de responsabilidade da CONTRATADA concebido e devidamente licenciado por ela para receber e proceder a destinação final de Resíduos Sólidos não Perigosos gerados pela atividade humana.

- Resíduo: consiste em todo o produto da atividade humana, nos estados sólido, líquido ou gasoso e que são descartados pelo gerador/proprietário.

- Resíduo Classe II A - resíduo não inerte: refere-se ao resíduo sólido que não se enquadra nas classificações de Resíduos classe I - perigoso ou de classe I B - inerte, nos termos da NBR 10004/2004 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Mencionados Resíduos podem deter as seguintes propriedades: biodegradabilidade,

1

os dados do ato em: <https://solodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/178571907212512109542>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 178571907212512109542-1
Data: 19/07/2021 15:52:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT92592-JY90;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



C presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 16:00:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

combustibilidade ou solubilidade em água;

- Resíduo Classe II B – Resíduo Inerte: Qualquer Resíduo sólido que, se amostrado de uma forma representativa, segundo a NBR 10007 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e submetido a um contato dinâmico e estático com água desionizada, à temperatura ambiente, conforme a ABNT 10006 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, não terá nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da NBR 10004/2004 da ABNT;

- Resíduos Sólidos Não Perigosos: Trata-se do Resíduo Classe II A - Resíduo Não Inerte e do Resíduo Classe II B - Resíduo Inerte, mencionados individual ou coletivamente, os quais foram descritos anteriormente e são os Resíduos passíveis de recebimento pela CONTRATADA para a destinação final, conforme consta do item 2.1 deste contrato, que será(ão) destinado(s) ao aterro da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de recepção e disposição final dos Resíduos coletados pela CONTRATANTE aqui destinados ao local descrito no item 1.1 do presente contrato.

2.2 - Para a realização do serviço de destinação final, a CONTRATANTE deverá entregar os Resíduos Sólidos Não Perigosos, Classe II no aterro da CONTRATADA, cujo endereço encontra-se descrito no item 1.1 do presente contrato, transportados diretamente pela CONTRATANTE ou por empresa transportadora por ela contratada.

2.3 - O presente contrato fica vinculado à proposta técnica comercial, devidamente assinada pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela recepção e destinação final dos Resíduos aqui contratados em seu Aterro, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ 128,55 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por tonelada.

3.2 - A CONTRATADA emitirá faturas mensais, observando-se, para tanto, a medição da quantidade de Resíduos recebidos no aterro, conforme registrado nos tíquetes de pesagem emitidos pela sua balança eletrônica, conforme estabelecido na Cláusula 3.6.I do presente.

3.3 - As Partes declaram que o preço ora ajustado inclui todas as despesas à época da assinatura deste Instrumento, salvo as que restarem expressamente excetuadas neste



instrumento, inclusive o ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cujo recolhimento será feito pela CONTRATADA a favor do Município de Araguaína/TO, caso a legislação desta municipalidade assim determine.

3.4 - A CONTRATADA emitirá faturas mensalmente, observando-se, para tanto a medição da quantidade de Resíduos Sólidos não Perigosos – Classe II recebidos no aterro neste período, de acordo com o estabelecimento adiante deste instrumento.

3.5 - Não obstante a medição da quantidade de Resíduos Sólidos não Perigosos destinada, as Partes estabelecem um valor mínimo de faturamento, correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual deverá ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mesmo em caso da mediação apresentar valor inferior ao mínimo de pagamento.

3.6 - Em cada destinação de Resíduos no aterro, a medição da quantidade de Resíduo destinada será realizada com base na diferença de peso entre o veículo cheio (quando do ingresso no aterro) e o veículo vazio (após o descarte do resíduo), a ser calculada pela balança instalada no aterro, anotada pelo empregado motorista do veículo transportador, ato este que a CONTRATANTE desde já autoriza expressamente que o faça, nos termos descritos através da Cláusula Nona do presente instrumento.

3.7 - Ao final de cada mês a CONTRATADA encaminhará fatura cobrando o maior valor entre o preço mínimo descrito no item 3.5 e o preço resultante da soma de destinações de todos os caminhões, entre o período do 1º ao último dia de cada mês, conforme descrita no item 3.6 e Cláusula Nona.

3.8 - O pagamento deverá ser efetuado por meio de Boleto Bancário, com vencimento para o 5º dia útil de cada mês.

3.9 - O não pagamento no prazo estipulado neste contrato, implicará na aplicação de multa de mora de 2% (dois por cento) do valor da fatura atrasada, bem como em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, ambos "pro rata die".

3.10 - Além das medidas aludidas no item supra, o inadimplemento da CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a possibilidade de protestar a CONTRATANTE perante o Cartório de Protestos de Títulos competente, bem como o a recusa da entrada dos caminhões que transportem Resíduos da CONTRATANTE, até que seja restabelecido o pagamento das faturas em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO

4.1 - O preço pelos serviços estipulados no presente contrato será reajustado anualmente pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
000117

os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/178571907212512109542>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 178571907212512109542-3
Data: 19/07/2021 15:52:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT92594-43UK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Vejter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 16:00:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no TABELIONATO de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

4.2 - Caso sobrevenha, durante a vigência deste instrumento, fatores que onerem a CONTRATADA em relação às circunstâncias em que o presente instrumento foi firmado, tais como negociação coletiva da categoria de funcionários da CONTRATADA, majoração de tributos incidentes direta ou indiretamente na prestação de serviços, aumento do preço de combustíveis e maquinário utilizado na prestação de serviços pela CONTRATADA ou outro fator que afete as condições comerciais nas quais o presente Instrumento foi celebrado, os preços serão reequilibrados na mesma proporção da oneração, mediante correspondência a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis de sua aplicação

4.1.2 - A CONTRATADA poderá a qualquer momento deste contrato, em virtude da majoração de seus Custos Operacionais Diretos e Indiretos, por fatores legais, governamentais e ambientais inerentes à sua vontade, pleitear junto à Contratante a revisão do preço aqui contratado e constante da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DO CONTRATO E SUA DENÚNCIA.

5.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CONDIÇÕES PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS – CLASSE II

6.1 - A CONTRATADA se obriga a, na forma da legislação vigente, receber e efetuar a destinação final dos Resíduos Sólidos, Classe II, da CONTRATANTE em seu aterro descrito no caput da Cláusula Primeira.

6.2 Os transportes, tanto na ocasião em que o transporte seja realizado diretamente pela CONTRATANTE ou mesmo em caso que seja realizado por terceiros por ela contratados, deverão ser previamente cadastrados perante a CONTRATADA, disponibilizando-se, dentre outras informações mencionadas à época, a relação dos veículos transportadores utilizados para o transporte até o aterro, contendo a marca, o tipo de veículo, a capacidade de carga, tara, placa e ano de fabricação.

6.3 - A CONTRATANTE será a responsável por providenciar o cadastramento mencionado no item anterior, mesmo em caso de terceirização do transporte, e a manter atualizadas as informações relacionadas no cadastro, estando desde já ciente que, por motivos de segurança, a CONTRATADA poderá negar a entrada de empresa transportadora que não esteja previamente cadastrada e que não tenha cadastrado previamente todos os veículos encaminhados ao Aterro.

6.4 - Além do cadastramento prévio, o veículo transportador fica obrigado a apresentar à CONTRATADA 03 (três) vias do MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, das quais a CONTRATADA reterá 01 (uma) das vias e o transportador permanecerá 02 (duas) vias.

S

000118

6.5 - No momento da inspeção visual, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, negar o recebimento dos Resíduos, caso constatada a presença de Resíduos Sólidos Perigosos - Classe I, devendo a CONTRATANTE.

a) se os Resíduos não constarem do rol de Resíduos admitidos para destinação final do aterro da CONTRATADA, será lavrado Aviso de Ocorrência, o veículo transportador terá o acesso ao aterro negado, devendo a CONTRATANTE devolver os Resíduos não caracterizado como Sólidos não Perigosos;

a.1) ante a impossibilidade do descarte do material em razão da inadmissão dos Resíduos, ainda que os mesmos sejam devolvidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA cobrará 50% do valor do ticket de pesagem em razão da utilização da balança e disponibilização de pessoal capacitado para esta verificação.

b) se for detectado que parte ou todo Resíduos destinado consiste em Resíduos Sólido Perigoso, a CONTRATADA poderá recusar a destinação de todo o resíduo transportado, ainda que parte dele seja Resíduo Sólido não perigoso.

c) caso se identifique ocorrer mescla entre Resíduos Sólidos Perigosos, sem que haja a separação física que permita o descarregamento e a pesagem individual dos Resíduos, e a CONTRATADA decida aceitar destinar estes Resíduos em seu aterro, para fins deste instrumento o veículo transportador será pesado considerando-se transportar apenas o resíduo sólido não perigoso de maior valor, aplicando-se o preço praticado pela CONTRATADA para este Resíduo na época em que o veículo transportador encaminhou o mencionado resíduo sólido não perigoso no aterro.

6.6 - Não ocorrendo fatores impeditivos do recebimento dos Resíduos destinados pela CONTRATANTE, nos termos do procedimento acima mencionado, posteriormente, o veículo transportador será encaminhado ao local de descarte do resíduo sólido não perigoso, de acordo com as instruções de funcionário da CONTRATADA.

6.7 - Nesta etapa, a CONTRATADA terá um funcionário devidamente treinado para acompanhar o descarte do resíduo. Caso este funcionário detecte a existência de resíduo não coincidente com o Resíduo Sólido não Perigoso, o procedimento de descarte deverá ser imediatamente interrompido, será lavrado Aviso de Ocorrência e o resíduo será devolvido para o veículo transportador.

6.8 - Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme artigo 393 do Código Civil, as atividades do Aterro ficarão suspensas enquanto perdurar o evento que as ocasionou, não podendo ser reivindicado qualquer direito perante a CONTRATADA em função deste acontecimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA se obriga a, na forma da legislação vigente, receber e efetuar a destinação final dos Resíduos Sólidos, Classe II, da CONTRATANTE em seu aterro descrito no caput da Cláusula Primeira.

7.2 - Fornecer a seus empregados os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual de trabalho, nos termos da legislação vigente, especialmente das normas relativas à Medicina, Segurança e Saúde do Trabalho, obrigando-os a utilizar tais equipamentos sempre que necessário.

7.3 - Cumprir as normas técnicas e a legislação relativa ao meio ambiente, em âmbito federal, estadual e municipal, por si, seus funcionários, prepostos, representantes e eventuais sub contratados, se for o caso, para que haja o devido cumprimento do objeto deste instrumento.

7.4 - Manter atualizadas todas as Licenças, Alvarás, Certidões e demais documentos exigidos pela legislação, da CONTRATADA que possibilitem, regularmente, o exercício das atividades descritas neste Contrato.

7.5 - Emitir e entregar à CONTRATANTE, na saída do veículo tiquete que demonstre o peso (entrada e saída), para que seja possível aferir a diferença e, assim, viabilizar o(s) faturamento(s) nos prazos e condições constantes no item 3.6 e Cláusula Nona abaixo.

7.6 - Desde que referidos Resíduos estejam em conformidade com as especificações previstas no presente contrato, após o recebimento dos Resíduos a CONTRATADA dará a destinação adequada de acordo com as normas dos órgãos de controle ambiental.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Fica a CONTRATANTE obrigada a:

a) transportar ou providenciar o transporte dos Resíduos Sólidos - Classe II até o Aterro da CONTRATADA, responsabilizando-se para que seja realizado de acordo com a legislação vigente e com as orientações da CONTRATADA, tanto em relação ao transporte como em relação à acomodação do resíduo, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

b) destinar no Aterro da CONTRATADA apenas os Resíduos Sólidos não Perigosos descritos neste Instrumento, quais sejam, Resíduo Sólidos Classe II, responsabilizando-se pelas consequências e custos decorrentes da entrega de Resíduos que não se enquadrem nestas características ou de Resíduos.

c) efetuar os pagamentos do preço na forma, prazo e de acordo com os valores previstos neste Instrumento;

6

d) arcar com os prejuízos causados à CONTRATADA por atos omissivos ou comissivos, de seus prepostos, funcionários, sócios ou prestadores de serviços.

e) instruir o condutor do veículo que destinará os Resíduos Sólidos não Perigosos em relação ao procedimento de medição das quantidades de Resíduos destinadas, nos termos deste Instrumento, para fins de cálculo do preço a ser pago à CONTRATADA e todos os demais procedimentos previstos neste Instrumento;

f) responsabilizar-se para que os transportadores por ela utilizados estejam devidamente habilitados, de acordo com a legislação trabalhista, ambiental e de trânsito, bem como que respeitem as normas internas de procedimento e segurança do trabalho da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

9.1 - Conforme Cláusula 3.6 acima, os veículos transportadores dos Resíduos da CONTRATANTE serão pesados, obrigatoriamente, ao entrar e ao sair do aterro da CONTRATADA para quantificação do material transportado a ser destinado.

9.2 - Os valores auferidos pelas citadas pesagens, bem como a diferença existente entre as mesmas, constarão do ticket de pesagem que é emitido pela balança eletrônica da CONTRATADA em seu Aterro.

9.3 - Os tickets aludidos supra serão emitidos em duas vias, sendo que uma será entregue ao motorista do veículo transportador dos Resíduos da CONTRATANTE, e outra permanecerá com a CONTRATADA.

9.4 - O valor apurado pela diferença da pesagem de entrada e de saída do veículo transportador que constarão dos tickets de pesagem, será utilizado pela CONTRATADA como base de cálculo para o faturamento dos serviços prestados à CONTRATANTE em função deste contrato, com base na seguinte equação:

- . Pesagem na Entrada (Tonelada) = A;
- . Pesagem na Saída (Tonelada) = B;
- . Preço (R\$) por Tonelada de Resíduo mais impostos e contribuições = C;
- . Faturamento = (A-B) x C

9.5 - Deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, fornecer cópia dos tickets de pesagem da entrada e da saída à CONTRATANTE sempre que demandados seus serviços, objeto do presente contrato.

7



CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

10.1 As partes declaram que a CONTRATANTE não possui qualquer vínculo empregatício com os colaboradores (funcionários e prestadores de serviços) da CONTRATADA, sendo que, caso sobrevenha qualquer reclamação trabalhista em razão do descumprimento das obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre a CONTRATADA e seus colaboradores, a CONTRATADA se obriga a ingressar na reclamação trabalhista requerendo a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo.

10.2 Caso ocorra a situação descrita no item anterior e o magistrado não defira a exclusão da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a seguir na reclamação trabalhista c, ao final, assumir o pagamento de eventual condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO MOTIVADA E SUA CLÁUSULA PENAL

11.1 - Será motivo para rescisão motivada do presente contrato, independentemente de Notificação à parte infratora, as seguintes hipóteses:

a) descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por qualquer das partes, que não tenha sido sanada em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de Notificação escrita a ser enviada pela parte inocente;

a.1) atraso no pagamento de qualquer fatura da CONTRATADA, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

b) requerimento de recuperação, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;

c) ocorrência de caso fortuito ou força maior a qualquer das partes, regularmente comprovado, que impeça o cumprimento das obrigações constantes neste instrumento, ressalvada a necessidade de cumprimento daquelas, de fato, até então pactuadas pelas partes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RECUPERAÇÃO DO ATERRO

12.1 - Na hipótese de ser constatado, após a descarga dos Resíduos ora contratada, que os mesmos possuam Características Físico-Químicas diversas à contratada, a CONTRATANTE, sem prejuízo do pagamento de eventuais outras perdas e danos em favor da CONTRATADA, ressalvada a culpa concorrente desta última, ficará responsável pelos custos de desaterro, remoção, tratamento, destinação dos Resíduos depositados indevidamente, bem como pelos demais prejuízos advindos de sua conduta, tais como honorários advocatícios, taxas, multas, encargos trabalhistas etc.

Handwritten signature and stamp: 000122



13.1.1 - Os serviços previstos no caput serão realizados pela própria CONTRATADA ou por terceiro de sua livre escolha e que ofereça um preço compatível com o mercado, com efetiva capacitação técnica, mantida incólume a responsabilidade solidária da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VISTORIA NO ATERRO

13.1. A CONTRATADA permite que a CONTRATANTE através de seus representantes e prepostos, durante a vigência deste contrato, mediante aviso prévio e escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, vistorie o Aterro da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FECHAMENTO DO ATERRO

14.1. Na hipótese de ocorrer o fechamento do Aterro por ato administrativo ou ordem judicial dos órgãos públicos competentes, ou mesmo em decorrência de movimentos populares e esgotamento de sua capacidade licenciada pelos órgãos públicos competentes, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE acerca de tais fatos sem que haja a insurgência de responsabilidade para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 - As Partes se obrigam a não divulgar as informações objeto deste Instrumento, principalmente no que se refere às condições comerciais, a terceiros estranhos à prestação do serviço ora contratada, sob pena da Parte infratora pagar multa equivalente ao valor médio do faturamento das 04 (quatro) últimas medições à parte inocente.

15.2 - A obrigação de confidencialidade não se aplica para as hipóteses de informações e fornecimento de documentos para o Poder Público ou para a apresentação em juízo do presente Instrumento, de forma a fazer valer o direito das Partes ora pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O presente contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

16.2 - As partes aqui envolvidas comprometem-se por si e por seus prepostos a manterem a relação jurídica advinda do presente contrato dentro do estrito princípio da confidencialidade contratual, de forma a preservarem o sigilo absoluto da presente transação em relação a terceiros, bem como de toda e qualquer informação advinda da presente relação comercial.

16.3 - A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará

CIVIL
MATO
-SP



em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

16.4 – É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

16.5 – Naquilo que for omissso este contrato, reger-se-á o mesmo pelo quanto disposto na legislação especial ambiental aplicável a espécie e, subsidiariamente, pelo quanto disposto na Lei Federal 10.406/2002, configurando-se, ainda, em caso de mora título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

16.7 – As partes elegem a Comarca da cidade de Araguaína/TO como a único competente para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Araguaína, 01 de março de 2021.

1º CARTÓRIO
[Handwritten signature]

AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1º TABELIONATO DE NOTAS
SEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - TABELIÃO
PALMAS - TOCANTINS - FONE: (62) 3216-4378
Consulte o selo: www.010.toc.br

Selo nº 126433AAR514184-IIV

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA representado por HERYKY SOUZA ANDRE. Dou Fé. *1002*. Palmas-TO, 04 de março de 2021. Custas: R\$5,26, T.F.J.: R\$1,48, FUNCIVIL: R\$1,04, ISS: R\$0,26. Ivanilde Alves Guedes - Escrevente.

[Handwritten signature]

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE E COMARCA DE LOUVEIRA/SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDISON GABRIEL DA SILVA, em documento com valor econômico, dou fé. Louveira, 08 de abril de 2021. Em test. da verdade.

DIRETOR AUGUSTO BUNETTO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
(01d 1:101a) R\$ 10,53 Selos: 1 402348-0377917

118570
FIRMA VALOR ECONÔMICO
C10538AA0197917

os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/178571907212512109542>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 178571907212512109542-10
Data: 19/07/2021 15:52:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT92601-GAWH;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Prácidante Epitácio Pessoa • 1149
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor



C presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 16:00:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FUNCIONAL
A-SP

PREFEITURA MUN DE PEDRO ARAUJO
Pag 3770
CPL

Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.
Endereço: Rua Eduardo Ferragut, nº 55
Bairro: Pinheirinho
CEP: 13.280-000
CNPJ: 62.011.788/0001-99
E-mail: ctr@litucera.com.br
Cidade: Vinhedo/SP
Telefone: (63) 99961-4110
Insc. Estadual: 714.112.113.111



À
AMBIENTALIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Proposta

Prezado Senhor (a),
A empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., em atendimento à solicitação recebida, submete a análise de V.Sa. orçamento dos serviços nas condições descritas abaixo:

Serviço	Und	Preço Unitário	Faturamento
Destinação de resíduos sólidos Classe II A e B	TON	R\$ 128,55	Mensal

Observações:

A proposta contempla adiantamento parcial de valores, conforme levantamento aproximado dos resíduos que serão destinados à CTR Araguaína. Ao final de cada mês, será feito fechamento das pesagens do período e emissão de nota fiscal, e posteriormente os valores faturados serão descontados do valor previamente depositado como adiantamento.

Validade da Proposta: 30 dias desta data.

Aceite:

Araguaína, 01 de março de 2021.

1º CARTÓRIO
AMBIENTALIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Guilherme Marcos Pinto
Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Engenheiro Civil

1º TABELIONATO DE NOTAS
BOL. EMANUEL AÇAÍABA RIBEIRO DE SOUZA - TABELIÃO
PALMAS - TOCANTINS - FONE: (63) 3218-3376
Consulte a web www.011227

Selo nº 126433AAB514183-AIK

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de AMBIENTALIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA representado por HERYKY SOUZA ANDRE. Dou Fé: *1002*.Palmas-TO, 04 de março de 2021.Custas: R\$5,26, T.F.J: R\$1,48, FUNCIVIL: R\$1,04, ISS: R\$0,26. Ivanilde Alves Guedes - Escrevente.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AÇAÍABA

000125

os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/178571907212512109542>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 178571907212512109542-11
Data: 19/07/2021 15:52:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT92602-0TY0;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 16:00:40 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2021 18:22:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 178571907212512109542-1 a 178571907212512109542-11

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa47c417159c2ca997d35fb75ff6d8776ad92df4d8e602e7e628c0fab027e42eaacfd3b8cc3a6c9693062cdfde1a231f8fcc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



000126



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 9303-2014

Proc.: 5584-2012-M Req.: 7171-2014 PT: 6521-2014 Vencimento: 21/10/2020

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 496-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.128, de 16 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º incisos II e V do Anexo Único do Decreto 311, de 29 de agosto de 1996, combinado com as disposições da Resolução COEMA 07, de 09 de agosto de 2005, expede a presente licença, nos termos e condições a seguir especificados:

1 - DADOS DO PROPRIETÁRIO

- 1.1 - Nome: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
- 1.2 - C.P.F./C.N.P.J.: 62011788000270 1.3 - RG/Inscrição Estadual: XXX
- 1.4 - Endereço: QUADRA 212 NORTE ALAMEDA 07 Q18 LOTE 20; CENTRO; PALMAS-TO; CEP: 77006314

2 - DADOS DA PROPRIEDADE

- 2.1 - Nome: FAZENDA BELA VISTA
- 2.2 - Localização: ZONA RURAL
- 2.3 - Município: ARAGUAÍNA-TO
- 2.4 - Tipo de Documento do Imóvel: CERTIDAO DE INTEIRO TEOR DA MATRICULA
- 2.5 - Registro/Matricula(s): , 60.162 Cartório: ARAGUAINA
- 2.6 - Coordenadas Geográficas: Latitude: 7°25'1,57" Longitude: 48°21'39,27"
- 2.7 - Área Total da Propriedade/Escriturada (ha): 55.5017

3 - CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

- 3.1 - Atividade: ATERRO SANITARIOS
- 3.2 - Finalidade: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.
- 3.3 - Porte: JURIDICA GRANDE 3.4 - Grupo: SANEAMENTO
- 3.5 - Resp. Técnico: THAYSI CASTRO COELHO
- 3.6 - Reg. Conselho: 205.245 /D-TO

Palmas-TO, 21/10/2014

STALIN BEZE BUCAR
PRESIDENTE

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original
apresentado, deu fé.
Vinhedo, 18 JAN. 2019
THOMAS RAMALHO VIANNA
ESCREVENTE

1228 A CO 189497
000127



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 9303-2014

Proc.: 5584-2012-M

Req.: 7171-2014

PT: 6521-2014

Vencimento: 21/10/2020

4 - CONDICIONANTES

Cumprir com as exigências descritas no Parecer Técnico nº 6521 2014.

5 - OBSERVAÇÕES GERAIS

- I - Esta licença ou autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás, autorizações ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- II - O NATURATINS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- III - Comunicar ao NATURATINS, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;
- IV - Solicitar previamente ao NATURATINS, através de ofício, qualquer alteração no empreendimento, sendo que essa só poderá ser realizada mediante autorização expressa do órgão;

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original
apresentado, deu fé.
Vinhedo, 18 JAN. 2019
THÔMAS RAMALHO VIANNA
ESCREVENTE
Valor: 1228,00
1228,00
189490
AUTENTICAÇÃO

000128



OFÍCIO CTR Nº 08-2021

Araguaína, 03 de março de 2021.

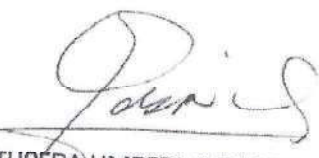
À sua senhoria o senhor,
Deivid Sousa Silva
Gerente de Licenciamento Ambiental – NATURATINS


Ref.: Ofício de Pendência Nº 4390-2020 NATURATINS

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício acima epigrafado, apresentamos anexo a este ofício a arguição relativas às pendências do processo de renovação da Licença de Operação.

Processo: 5584-2012-M Requerimento: 1938-2020 Vencimento: 15/04/2021
Nome do Requerente: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
Nome do Empreendimento/Propriedade: CTR Araguaína, Fazenda Bela Vista.


LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA
Edison Gabriel da Silva
Diretor Administrativo

Sistema de Licenciamento Ambiental / SICAM / NATURATINS
PROTOCOLO - Araguaína
04.103.1702/
Processo nº: _____
Atendente: 


000129

OFÍCIO CTR Nº 08-2021

Araguaína, 03 de março de 2021.

À sua senhoria o senhor,
Deivid Sousa Silva
Gerente de Licenciamento Ambiental – NATURATINS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PROTOCOLADOS

1. Ofício CTR n. 08-2021;
2. Inventário florestal descritivo e Critérios técnicos de plantio (pendência 1 e 2 – 20pg);
3. Cronograma de construção das lagoas de estabilização (pendência 3 - 5pg);
4. Plano de contingência (pendência 4 - 11pg);
5. Material utilizado no recobrimento e construção dos taludes (pendência 5 – 28pg);
6. Relatório e memorial fotográfico da obra de drenagem (pendência 6 - 5pg);
7. Proposta de inclusão de novos poços de monitoramento (pendência 7 – 5pg);
8. Instalações de estrutura de proteção nas células do aterro (pendência 8 – 4pg);
9. Estudo relativo ao rebaixamento do lençol freático (pendência 9 – 65pg);
 - Ofício Plêiade n. 298-2018: Solicitação do TR;
 - Ofício Plêiade n. 371-2018: Envio da peça técnica;
 - Relatório Técnico Ambiental (RTA) e componentes;
 - ART do estudo;
 - Relatório fotográfico de execução da obra de rebaixamento;
 - Relatório fotográfico da sondagem;
 - Laudo de sondagem (período seco);
10. Relatório de treinamento para procedimentos de manejo de animais peçonhentos (pendência 10 – 5pg).
11. CD (contendo todos os documentos enumerados acima em formato .pdf).
 - Projeto executivo da obra de rebaixamento do lençol freático.

Sistema de Licenciamento
Ambiental / SICAM / NATURATINS
PROTOCOLO - Araguaína
04.103.12021
Processo nº: _____
Atendente: Deivid

000130



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br



COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO: 5584-2012-M

TIPO:

STATUS: ATIVO

DATA CADASTRO: 21/11/2012

DEPARTAMENTO: DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DADOS DO REQUERIMENTO

Nº REQUERIMENTO: 1938-2020

TIPO: LICENCIAMENTO

REQUERENTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ REQUERENTE: 62.011.788/0002-70

RESPONSÁVEL TÉCN.: PRISCILLA TATIANNE PAULINO

PROPRIETÁRIO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ PROPRIETÁRIO: 62.011.788/0002-70

PROPRIEDADE: FAZENDA BELA VISTA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

DATA CADASTRO: 07/05/2020

PORTE: JURIDICA GRANDE

GRUPO: SANEAMENTO

ATIVIDADE: ATERRO SANITARIOS

DADOS DA ATIVIDADE

DETALHAMENTO ATIVIDADE: ATERRO SANITARIO

LOCAL: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA TO

PROTOCOLO NATURATINS

Recebido por: IGOR FERNANDES DE MENEZES - Mat.: 11684526

JFB
000131

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso-TO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021
Processo nº: 792/2021
Abertura às 08:30 do dia 10/09/2021

A empresa AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.356.563/0001-03, sediada na Quadra 303 Sul Avenida LO 9 (ACSV SO 31, AV. LO 09), SN, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-400 Palmas-TO, neste ato representado pelo Sr. HERYKY SOUZA ANDRE, portador do RG nº 1591600/ SSP-TO e do CPF nº 045.014.286.86, Casado, Empresário, E-mail: herykyfr@hotmail.com **DECLARA** que renuncia à Visita aos locais de execução dos serviços, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Palmas - TO, 09 de Setembro de 2021,


AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
LTDA CNPJ sob nº 32.356.563/000103
HERYKY SOUZA ANDRE
Cargo / Função: Proprietário
RG: 1591600 / SSP-TO
CPF: 045.014.286.86

32.356.563/0001-03
AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE
LIMPEZA URBANA LTDA.
303 Sul Av. LO 09 Lt. 12 (ACSV SO 31) S/Nº
Plano Diretor Sul - CEP 77015-400
PALMAS - TO

000132